



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.303/2025

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CONFORME DISPOSTO NO § 2º, DO ART. 1º DA LEI 2322/2025 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, PEDAGOGOS E OUTROS PROFISSIONAIS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o Processo Administrativo nº 26877/2025 de 29/10/2025;

Considerando o disposto no § 2º, do art. 1º da Lei nº2322/2025, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, destinado à contratação de pessoal sob regime de designação temporária (DT) para atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos prestados e a inexistência, até o momento, de novo certame para provimento definitivo dos cargos;

Considerando o interesse público na manutenção das atividades educacionais e no bom funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino;

O Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em vista a Legislação em vigor, especialmente o Inciso VI do Artigo 107, da Lei Municipal nº. 001/90, de 05 (cinco) de Abril (04) de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus-ES

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo das contratações temporárias decorrentes do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Mateus, contados a partir do término do prazo originalmente fixado nos respectivos contratos.

Art. 2º A prorrogação de que trata este Decreto não gera direito à efetivação nem implica alteração nas demais cláusulas contratuais, que permanecem em vigor nos termos originalmente pactuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

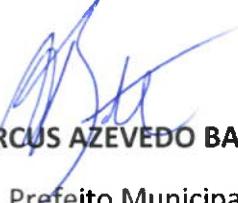
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 18 303/2025.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração responsáveis pelas contratações deverão adotar as medidas administrativas necessárias para a formalização das prorrogações contratuais, observada a legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).



MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal